



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 256/79

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA À REDE ESCOLAR DE 1º GRAU.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito, por força desta lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios para a Execução do Projeto Especial para Atendimento de Emergência à Rede Escolar de 1º grau, atingida pelas enchentes em Minas Gerais.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas aos convênios a serem assinados.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 27 de julho 1.979

  
\_\_\_\_\_  
José Pedro da Silva - Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Tereza dos Anjos Vieira - Auxiliar de Secretaria.